



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Federação PSOL e REDE

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2023 - CPI EMPRESAS AMERICANAS S/A

Solicita que seja requisitado à Receita Federal do Brasil (RFB) relatório circunstanciado da(s) medidas administrativas(s) instaurada(s) para apuração das potenciais dívidas fiscais, ou ajustes e atualizações das dívidas tributárias, relacionadas à fraude envolvendo o Grupo Americanas e divulgado em janeiro/2023.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja solicitado informações sobre quais medidas e/ou apurações foram instauradas pela Receita Federal do Brasil, de quaisquer de suas regionais ou unidades descentralizadas, envolvendo o Grupo AMERICANAS S/A após o escândalo financeiro divulgado em janeiro/2023 pela própria organização (fato relevante de 11 de janeiro de 2023), uma vez que a manipulação de informações financeiras e contábeis pode afetar a apuração de tributos e impostos devidos pelo referido grupo AMERICANAS S/A.

Requer-se que as informações acima sejam feitas por meio de relatório circunstanciado sobre o objeto da medida e/ou apuração, a identificação do correspondente processo, os agentes responsáveis, o valor do crédito tributário e/ou estimativa da dívida tributária devida, e a identificação do enquadramento legal de possíveis ilicitudes.

Requer-se que o relatório circunstanciado acima seja acompanhado das cópias dos documentos que o instruem, sob a forma eletrônica (pdf), e que as informações sejam constantemente atualizadas.

Solicita-se que o encaminhamento seja ao Exmo. sr. Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, Dr. Robison Sakiyama Barreirinhas, para que de modo unificado possa fornecer o relatório circunstanciado e compartilhamento das informações e cópias.

Apresentação: 14/08/2023 16:31:38.947 - CPI/AMER

REQ n.119/2023



JUSTIFICAÇÃO

No começo do ano de 2023, quando estourou o escândalo financeiro e contábil do grupo AMERICANAS S/A, diversos veículos de comunicação noticiaram que “a dívida tributária da Americanas é de R\$ 657 milhões, mas que a situação está regular e não exige, por ora, atuação judicial”. (Vide notícias. Link: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2023/01/25/pgfn-americanas-tem-divida-tributaria-de-r-657-milhoes-mas-com-deposito-ou-garantia.ghtml> E ainda: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/americanas-tem-divida-tributaria-de-r-657-milhoes-mas-em-situacao-regular-diz-pgfn/>).

Nada obstante, a fraude contábil em um grupo econômico gera amplos efeitos tributários e administrativos, uma vez que a manipulação de informações financeiras e contábeis pode afetar a apuração de tributos devidos. Logo, solicitamos informações sobre as medidas que foram adotadas pela RFB, afinal de contas, é razoável considerar que a descoberta de fraude contábil pode desencadear auditorias e revisões detalhadas por parte das autoridades fiscais para determinar a extensão da fraude e as implicações tributárias.

É por isso que, de ofício, pode haver revisão de períodos anteriores, ou seja, as autoridades fiscais podem revisar os registros contábeis de períodos anteriores para verificar se houve fraude em exercícios fiscais passados e/ou que a fraude assumida pela própria empresa resulta em retrocessos fiscais e novas obrigações tributárias.

Ora, após uma fraude financeira e contábil de valores tão expressivos, como “in casu” o do grupo AMERICANAS S/A, existe potencial configuração de:

- Pagamento Inadequado de Impostos: A fraude contábil pode resultar em uma declaração de renda menor do que a real, levando a um pagamento inadequado de impostos. Isso pode resultar em autuações fiscais, juros e multas relacionados a impostos sonegados.
- Multa e Penalidades: Os órgãos fiscais podem impor multas e penalidades por conta da fraude, além dos juros sobre os impostos devidos.
- Responsabilidade Criminal: Em alguns casos graves, a fraude contábil pode levar a processos criminais contra os responsáveis, sujeitando-os a penas e multas substanciais.

É importante, então, solicitar informações da RFB para fins de instrução dos trabalhos da CPI, e igualmente tal também é feito à Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), de modo que os requerimentos devem tramitar em conjunto, pois a fraude contábil é uma questão séria que pode ter



consequências significativas tanto do ponto de vista financeiro quanto legal, envolvendo a dimensão tributária.

Pedimos apoio dos Pares para aprovação deste requerimento.

Brasília, sala das Comissões, em

Dep TARCÍSIO MOTTA
Deputado Federal
PSOL/RJ

DEP. FERNANDA MELCHIONA
Deputada Federal
PSOL/RS

